



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 8.2018.7177/000635-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019-DEC

ABERTURA: 25/01/2019, às 9h30min.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA OS FOROS DAS COMARCAS DA 5ª E 7ª REGIÕES, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EPIS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

QUESTIONANTE: SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 2019/3516

Trata-se de pedido de esclarecimento, acerca do edital convocatório da licitação supracitada, formulado pela questionante acima identificada, documento SEI 0848459, nos seguintes termos:

"Item 9.2.4 - Qualificação Técnica:

1. No item a.2 os lotes falam de 20 postos, porém no item 1.7.1 é solicitado apenas 18 postos. Qual quantitativo deve ser considerado?
2. No item a.1 é solicitado Alvará emitido pela Polícia Federal com data anterior ou concomitante à prestação de serviços. O documento deverá ser emitido pela matriz ou da filial onde foi prestado o serviço?

Item 4.14 - Das Obrigações da Contratada:

3. O edital solicita prazo para substituição de 24h. Recomendamos que para casos críticos de conduta aumentar para 48h e os demais até 10 dias."

Em atenção aos questionamentos interpostos, o Departamento de Compras esclarece o que segue:

1. O subitem 1.7.1. do Anexo I - Termo de Referência se refere à quantidade total de postos e ao local onde os serviços serão prestados. Já a alínea "a.2" do subitem 9.2.4 do edital faz referência à quantidade mínima de postos de vigilantes exigida para fins de comprovação de capacidade técnica para prestação dos serviços.

2. O documento deve ser emitido em nome da licitante que prestou os serviços constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica.

3. A sugestão da empresa em aumentar o prazo para substituição do profissional, conforme consta no subitem 4.14 do Anexo IV - Minuta de Contrato, não atende as necessidades deste Tribunal de Justiça, razão pela qual mantém-se a redação original do edital.

São os esclarecimentos ora prestados.

Dessa forma, visando a que a empresa participe efetivamente do certame, garantindo a mais ampla competitividade e isonomia, solicitamos leitura atenta do edital e de seus anexos, em especial, das condições de elaboração e de apresentação da proposta de preços.

Indicamos ainda, como suporte aos licitantes participantes desta e de futuras licitações, consulta à seção “Perguntas Frequentes”, na página do Departamento de Compras na Internet, disponível no endereço eletrônico www.tjrs.jus.br/site/compras/informacoes_gerais/perguntas_mais_frequentes.html, na qual podem ser obtidos esclarecimentos acerca dos procedimentos e fases das licitações deste Tribunal de Justiça, entre outras informações úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento**, em 21/01/2019, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flaiton Teixeira Colombo, Chefe de Serviço**, em 21/01/2019, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0849184** e o código CRC **AEBC5646**.